



TC 003.193/2001-7

Natureza: Recurso de Revisão.

Unidade: Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal (Seter/DF).

Recorrente: Wigberto Ferreira Tartuce.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de revisão interposto por Wigberto Ferreira Tartuce contra o acórdão 1.715/2008-Plenário, que julgou tomada de contas especial instaurada em razão da decisão 1.112/2000-Plenário, que tratou de auditoria destinada a verificar denúncias de malversação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT transferidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Distrito Federal no exercício de 1999, mediante convênio, à Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – Seter/DF.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de março de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora